



Câmara Municipal de Loulé
Departamento de Administração e Finanças

PROPOSTA

**ASSUNTO: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS DO ANO 2017
(REMETER PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL)**

A Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais prevê no n.º 1 do artigo 75.º que “sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”.

Conforme estabelecido no artigo 75º publicação da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, relativamente ao ano de 2017, mantêm-se o perímetro de consolidação, constituído pela Infraquinta, Inframoura, Infralobo, Loulé Concelho Global e a Escola Profissional de Alte

Apesar do Município de Loulé ter participação no capital social de 11 sociedades, Infraquinta, Infralobo, Inframoura, Loulé Concelho Global, Escola Profissional de Alte, Algar, Águas do Algarve, Município, Pólis – Litoral Ria Formosa, Matadouro Regional do Algarve e Globalgarve (as duas últimas em processo de insolvência) apenas exerce o controlo, por ter a maioria do capital social, nas 5 primeiras sociedades, Infraquinta, Infralobo, Inframoura, Loulé Concelho Global e Escola Profissional de Alte.

Para preparação das demonstrações financeiras consolidadas foi necessário efetuar os seguintes procedimentos:

- Ajustamento do plano de contas das entidades a consolidar, que utilizam o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), ao plano de contas do Município, que utiliza o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e respetivas regras;



Câmara Municipal de Loulé
Departamento de Administração e Finanças

- As demonstrações financeiras consolidadas apresentam os ativos, os passivos, os fundos próprios/capital próprio, os resultados e, sendo caso disso, as receitas e despesas de natureza orçamental das entidades incluídas na consolidação como se se tratasse de uma única entidade, pelo que foram eliminadas as operações internas;

Propõe-se à Ex.ma. Câmara a aprovação das demonstrações financeiras consolidadas, apresentadas em anexo, para posterior apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do nº 2 do Artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, conjugado com a alínea I) do nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Loulé, 05 de junho de 2018

O PRESIDENTE, *Vítor Aleixo*